

Lei n.º 1

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O subsídio anual do Prefeito será de quarenta e oito mil cruzeiros.

Art. 2.º A verba anual de representação do prefeito Municipal será de doze mil cruzeiros.

Art. 3.º O pagamento do subsídio e da verba de representação do Prefeito correrá por conta da dotação própria, no orçamento do corrente ano.

Art. 4.º No segundo semestre deste ano, serão abertos créditos suplementares, para pagamento de restante do subsídio e da verba de representação.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 1948.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em 23 de Fevereiro de 1948.

Marcos Natal Guimarães - Prefeito.
Julia de Oliveira Diniz - Secretária